



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
MUNICÍPIO DE BELMONTE  
EDITAL Nº 03/2018**

A Prefeitura Municipal de Belmonte faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de professor de Pedagogia Educação Infantil e Séries Iniciais.

1 – Dar continuidade no atendimento aos alunos do ensino fundamental e infantil na educação básica.

2 – Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município de conformidade com as leis municipais: 003/2008, 002/2014, 004/2014 e Lei complementar nº 25/2017.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.

**2- DOS CARGOS**

**PROFESSORES HABILITADOS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**QUADRO I**

<b>PROFESSORES HABILITADOS</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento Base 40 h/sem</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	R\$ 2.314,05	Área II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar.	Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 2.314,05	Área I – Educação Infantil	Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação na área e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar.	Objetiva e Títulos

**CR\*: Cadastro de Reserva**

**\*Em caso de reajuste dos vencimentos o percentual será conforme tabela do magistério Público Municipal.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**QUADRO II**

<b>PROFESSORES HABILITADOS EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 5º PERÍODO</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento Base 40 h/sem</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Professor de Educação Infantil	CR*	R\$ 1.596,56	Área I – Educação Infantil	- Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período.	Objetiva e Títulos
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	CR*	R\$ 1.596,56	Área II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Ensino médio na modalidade normal (magistério); ou - Comprovante de frequência em Ensino Superior, específico na área pretendida a partir do 5º período.	Objetiva e Títulos

**CR\*: Cadastro de Reserva**

**\*Em caso de reajuste dos vencimentos o percentual será conforme tabela do magistério Público Municipal.**

**3- DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1- REQUISITOS**

- 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- 3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 3.1.6- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.1.7- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELMONTE**

#### 4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, na Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte – SC.

4.2- As inscrições serão realizadas no dia 08 das 07:30 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas e 09 de março de 2018 das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 15:00 horas.

4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Carteira de Trabalho;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar (quando Homem)
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- j) Comprovante de tempo de serviço

4.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.7- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.8- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.9- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

#### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

##### 5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise de Currículo Classificatório e experiência profissional realizada por Comissão constituída para este fim.

##### 5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1- A avaliação será feita por títulos mediante análise do currículo:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens:

Quesito I – Qualificação Profissional, Mestrado na área de Educação, Pós Graduação específica na área de atuação. Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**5.2.2- QUESITO I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

5.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação: curso superior na área de atuação; Atestado de frequência na área específica quando não tiver ensino superior completo; Ensino médio.

5.1.2.2- Para fins de pontuação, os certificados deverão ser de no mínimo 10 horas e estar relacionados à área da educação.

Descrição da pontuação máxima de Títulos:

**HABILITADOS:**

Curso completo de Mestrado na área de Educação (2,5) pontos;

Certificado de especialização na área de atuação. (2,0) pontos;

Curso Superior de qualificação Profissional nas áreas de atuação (1,0) pontos;

Cursos na área de educação de 0,10 para cada 10 horas.

**NÃO- HABILITADOS:**

Cursos na área de educação 0,10 para cada 10 horas

Cursando curso superior na área específica (0,01) ponto por período

**6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 09 de março de 2018 a partir das 16:00horas no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte.

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, ocorrendo empate, será considerado como critério a experiência na área de atuação.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

7.1.2- Candidato que obtiver maior tempo de experiência profissional;

7.1.3- Sorteio se persistir empate.

**8- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação no mural público da Prefeitura de Belmonte.

8.2- O candidato deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo até 16h30min do dia que foi comunicado. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico credenciado pelo Ministério do Trabalho.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**9- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2- Toda a publicação oficial referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no mural público de avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada à Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro Belmonte.

9.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.6- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 9.2 deste edital.

9.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Descanso foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivos Simplificado.

9.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.9- O presente Edital terá validade até 27/03/2018, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Belmonte - SC, 08 março de 2018.

---

**MARLI T. LISOT BERTOLETTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**PORTARIA Nº 141 /2018**

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: CRISTINA BALMER , HIDA GORETI ORSO TONSAK, FRANCIELI DE RE VITALI, brasileiras, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital nº. 003/2018.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BELMONTE/SC, 08 de março de 2018.

**GENÉSIO BRESSIANI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Sonia T.G. Morosini  
Secretaria da Administração